

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020/SGAS – “Prêmio Ação Solidária Paraná: Práticas de solidariedade durante a crise”

Apresentação:

O Prêmio Ação Solidária Paraná é um concurso de atividades solidárias e voluntárias realizadas no âmbito da pandemia do COVID-19. É fruto de uma campanha desenvolvida pela Superintendência Geral de Ação Solidária, de natureza simbólica, que busca valorizar nobres projetos sociais realizados por instituições do terceiro setor durante o enfrentamento da pandemia, concedendo oportunidade de reconhecimento e possibilitando mostrarem suas atividades e adquirirem visibilidade para suas causas. A proposta é valorizar projetos que atuaram e instituições que se reinventaram no período da crise.

Tem, pois, como premissa básica, o incentivo ao engajamento, responsabilidade cívica e social e a participação cidadã através do voluntariado, de forma articulada entre o Governo e a sociedade civil.

O trabalho social realizado no Paraná abrange muitos representantes de grande valor. Organizações da Sociedade Civil de diversos portes, atuando nas mais variadas áreas, que trabalham muitas vezes com recursos escassos, mas que executam atividades que têm grande potencial de transformação. O impacto social pode ser resultado de ações pequenas e simples, mas grandes em efetividade, e são, exatamente essas que se pretende valorizar e reconhecer! O “Prêmio Ação Solidária Paraná: práticas de solidariedade durante a crise” tem como objetivo principal fortalecer o terceiro setor paranaense e promover a valorização e a divulgação de iniciativas já realizadas com sucesso pelas organizações durante o período de pandemia do coronavírus.

Protocolo 16.975.570-1

Referência: Edital de chamamento público para classificação e reconhecimento de projetos do Prêmio Ação Solidária Paraná.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná se encontra em estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, declarado por meio do Decreto nº 4.319/2020;

CONSIDERANDO os princípios gerais que regem o Direito Administrativo e o contido no §1º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º e as demais competências de atuação da Superintendência Geral de Ação Solidária, descritas no Decreto Estadual nº 2338/19;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação do projeto por ocasião da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ação Solidária, instituído pelo Decreto nº 2569, de 30 de agosto de 2019 (protocolo nº 17.006.507-7),

A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo edital de chamamento público *on-line* para classificação e reconhecimento mediante entrega do “Prêmio Ação Solidária Paraná: Práticas de solidariedade durante a crise”, mediante as condições previstas no presente Edital.

1. Disposições preliminares

1.1 A fim de comemorar o Dia Internacional do Voluntário (05 de dezembro) e o Dia Internacional da Solidariedade Humana (20 de dezembro), o Prêmio Ação Solidária Paraná pretende valorizar e reconhecer iniciativas solidárias e voluntárias, de relevante interesse social e com impactos transformadores **durante o período de pandemia**, voltadas para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em âmbito estadual.

1.2 De acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, entende-se por atividade voluntária a iniciativa pública ou privada não remunerada e sem fins lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, esportivos, ambientais, recreativos ou de assistência à pessoa, que vise ao benefício e à transformação da sociedade com o engajamento de voluntários.

1.3 A Coordenação do Prêmio Ação Solidária Paraná será realizada pela Superintendência Geral de Ação Solidária.

2. Das condições de participação dos interessados

2.1 Poderão concorrer ao Prêmio Ação Solidária Paraná Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014¹.

2.2. As instituições interessadas devem estar legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano, e atuar no Estado do Paraná com no mínimo uma sede, mesmo que esta não seja a principal.

2.3 O tempo de existência da entidade proponente será comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Edital.

2.3.1 Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente, por meio de apresentação de cópia de ata da assembleia de constituição atestando a sucessão e do comprovante de seu registro no órgão competente (Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial no caso de ser associação ou cooperativa respectivamente).

2.4 As instituições interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição, em campo próprio:

2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.4.2 Estatuto Social e/ou ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

2.4.3 Documentação do representante legal da instituição (CPF e RG);

2.4.4 Descrição da iniciativa implementada;

2.4.5 Termo de autorização de uso de imagem e voz assinado (Anexo I).

2.5 Poderão ser inscritas apenas iniciativas desenvolvidas no Estado do Paraná.

¹ Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

2.6 Estão impedidas de participar deste Edital entidades que se enquadrem em uma ou mais situações e sejam legalmente constituídas como:

- I. Organizações governamentais;
- II. Fundações ou instituições empresariais;
- III. Integrantes do sistema S;
- IV. Organizações com fins lucrativos;
- V. Organizações que tenham natureza jurídica de igrejas ou entidades religiosas;
- VI. Partidos políticos;
- VII. Clubes, sindicatos, associações de funcionários de empresas públicas ou privadas;

2.7 A Superintendência Geral de Ação Solidária, desde já, reserva-se ao direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelos interessados.

3. Das categorias do prêmio

3.1 O Prêmio Ação Solidária Paraná divide-se nas seguintes categorias:

- a) Ações solidárias na área da saúde;
- b) Ações solidárias na área de educação;
- c) Ações solidárias na área de necessidades básicas;

3.2 A mesma iniciativa não poderá ser inscrita em mais de uma categoria.

3.3 Cada participante poderá inscrever apenas um único projeto em uma única categoria.

3.4 Serão premiadas 01 (uma) iniciativa por categoria, no total de três iniciativas premiadas.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições são gratuitas, individuais e devem ser realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Premio-Acao-Solidaria-Parana-praticas-de-solidariedade-durante-crise>>.

4.2 O prazo de inscrição será das **12h de 23 de outubro de 2020 às 23h59 de 07 de novembro de 2020.**

4.3 Somente serão analisadas as iniciativas cujos formulários de inscrição forem preenchidos eletronicamente no formato e prazo indicados. As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas.

4.3.1 Em caso de envio de duas ou mais inscrições pela mesma instituição, será considerada aquela com data de envio mais recente (ou seja, a última).

4.4 É condição para participação o preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com as informações cadastrais obrigatórias e a informação sobre a atividade ou ação solidária desenvolvida no período de pandemia.

4.5 Antes de realizar a inscrição, o participante deverá conhecer este Edital e aceitar todas as condições.

4.6 O participante deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição a categoria à qual concorrerá, sob pena de desclassificação.

4.7 A inscrição será invalidada caso o participante não envie todos os documentos especificados neste edital, de acordo com a categoria para a qual se inscreveu.

4.8 Materiais e documentação adicional que atestem o desenvolvimento da experiência poderão ser anexados em campo específico no ato da inscrição. Serão aceitos materiais de comprovação como fotos, matéria jornalística (BMP, JPG ou PDF), vídeos, depoimentos dos assistidos/beneficiários (link de YouTube aberto), link de páginas de internet do projeto, entre outros que consigam mostrar os resultados da iniciativa implementada.

4.9 O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações implicará a imediata desclassificação da iniciativa, ou, caso tenha sido a iniciativa classificada, o cancelamento da premiação, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

4.10 A qualquer tempo, poderá ser solicitada documentação comprobatória de responsabilidade administrativa pela execução das iniciativas inscritas, ou dados complementares que evidenciem informações descritas no formulário de inscrição.

4.11 Caso a solicitação não seja atendida, a inscrição poderá ser anulada em qualquer etapa do ciclo de premiação.

4.12 É de inteira responsabilidade do participante a efetivação de sua inscrição e a finalização no sistema, devendo preencher o formulário por completo e com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

4.13 Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a atividade desenvolvida não poderão ser alterados.

4.14 A Superintendência Geral de Ação Solidária não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores dos usuários, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de informações.

4.15 As iniciativas descritas deverão indicar, para efeito de seleção e premiação, para qual(is) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abaixo elencados, a iniciativa implementada contribuiu, em atendimento à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas:

- a) Erradicação da Pobreza
- b) Fome Zero e Agricultura Sustentável
- c) Saúde e Bem Estar
- d) Educação de Qualidade
- e) Igualdade de Gênero
- f) Água Potável e Saneamento
- g) Energia Limpa e Acessível
- h) Trabalho decente e crescimento econômico
- i) Indústria, Inovação e Infraestrutura
- j) Redução das Desigualdades
- k) Cidades e Comunidades Sustentáveis
- l) Consumo e Produção Responsáveis
- m) Ação contra a Mudança Global do Clima
- n) Vida na Água
- o) Vida Terrestre
- p) Paz Justiça e Instituições Eficazes
- q) Parcerias e Meios de Implementação

4.16 Mais informações acerca dos ODS podem ser encontradas em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>.

5. Da seleção das iniciativas

5.1 O processo de seleção das iniciativas será realizado em três etapas sequenciais:

- I. Etapa eliminatória: habilitação;
- II. Etapa classificatória: análise pela Comissão de Avaliação;

III. Etapa final: votação pública e análise por um Comitê Especial.

5.2 A **etapa eliminatória** consistirá na conferência pela Coordenação do Prêmio do cumprimento dos requisitos constantes no **item 2**, bem como no correto preenchimento da inscrição, de acordo com o **item 4**, ambos deste Edital.

5.3 O resultado da etapa eliminatória será disponibilizado no endereço <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Premio-Acao-Solidaria-Parana-praticas-de-solidariedade-durante-crise>>, de acordo com o cronograma indicado no **item 8** deste Edital.

5.4 A **etapa classificatória** consistirá na avaliação de cada iniciativa por uma Comissão de Avaliação.

5.5 A composição da Comissão de Avaliação será divulgada no endereço <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Premio-Acao-Solidaria-Parana-praticas-de-solidariedade-durante-crise>>, no prazo previsto neste Edital.

5.6 A nota será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, ponderadas pelos pesos atribuídos aos critérios de avaliação listados no **item 6** deste Edital.

5.7 O conjunto de notas formará uma listagem ordenada da maior para a menor, sendo consideradas classificadas finalistas as cinco iniciativas que obtiverem maior nota, em cada categoria.

5.8 Em caso de empate, a melhor colocação será dada à iniciativa que obtiver maior nota no somatório de pontos auferidos nos critérios de classificação de peso 3 (três). Mantendo-se o empate, a melhor colocação será da iniciativa com maior somatório de pontos nos critérios de peso 2 (dois).

5.9 O resultado da etapa classificatória será disponibilizado no endereço <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Premio-Acao-Solidaria-Parana-praticas-de-solidariedade-durante-crise>>, de acordo com o cronograma deste Edital.

5.10 A **etapa final** se dividirá em dois momentos:

5.10.1 Votação pública, a ser disponibilizada em link específico. As cinco instituições finalistas, classificadas em cada categoria, deverão mandar um vídeo explicativo demonstrando o projeto executado, juntamente com a respectiva descrição, o qual ficará disponível para acesso e visualização do público.

5.10.1.1 Os participantes responsáveis pelas iniciativas finalistas serão comunicados pela Superintendência Geral de Ação Solidária, via e-mail

institucional e contato telefônico para orientações acerca da produção do vídeo para a etapa final.

5.10.1.2 A produção do vídeo é de inteira responsabilidade do participante, bem como seu envio no prazo e formato adequados, sob pena de desclassificação.

5.10.1.3 Caso seja desclassificado, a iniciativa imediatamente mais bem colocada naquela categoria será convocada a participar da etapa final.

5.10.1.4 A Superintendência Geral do Estado do Paraná não se responsabiliza pelo não recebimento dos vídeos por motivos de ordem técnica dos computadores dos usuários, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de informações

5.10.2 Concomitante à votação pública, as iniciativas finalistas serão analisadas por um Comitê Especial, formado por representantes do Governo do Estado do Paraná:

- a) Saúde: 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- b) Educação: 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;
- c) Necessidades básicas: 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

5.10.3 Este Comitê Especial elencará os critérios que serão utilizados em suas análises, de acordo com a área de atuação. Seus componentes e o quadro de critérios serão disponibilizados oportunamente no endereço <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Premio-Acao-Solidaria-Parana-praticas-de-solidariedade-durante-crise>>, no prazo previsto neste Edital.

5.10.4 Em cada categoria, nesta etapa final, será vencedora a iniciativa que alcançar a maior nota, conforme o seguinte quadro:

Quadro 1 – Pesos etapa final

Etapa final	Peso
Votação pública	1
Análise pelo Comitê Especial	2

5.10.5 Em caso de empate, a melhor colocação será dada à iniciativa que obtiver maior nota no somatório de pontos auferidos na avaliação final realizada pelos representantes do Governo.

5.11 O resultado das iniciativas vencedoras do Prêmio Ação Solidária Paraná em cada categoria será disponibilizado no endereço <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Premio-Acao-Solidaria-Parana-praticas-de-solidariedade-durante-crise>>.

5.12 Os representantes das iniciativas vencedoras serão comunicados pela Superintendência Geral de Ação Solidária por e-mail institucional e contato telefônico para participação no evento de premiação.

6. Critérios de avaliação da etapa classificatória

6.1 Para a seleção das cinco melhores iniciativas em cada categoria, serão utilizados os seguintes critérios:

Quadro 2 – Critérios etapa classificatória

Nº	Critérios	Nota	Peso
1	Iniciativa implementada dentro do âmbito de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19.	0,00 a 3,00	1
2	Resultados na redução dos efeitos decorrentes da pandemia no Paraná.	0,00 a 3,00	1
3	Inovação e criatividade.	0,00 a 3,00	2
4	Fácil implementação e baixo ou zero custo.	0,00 a 3,00	1
5	Adequação da iniciativa com a categoria indicada na inscrição.	0,00 a 3,00	1
6	Atuação, mobilização e valorização de trabalho voluntário.	0,00 a 3,00	2
7	Evidências do resultado da implementação da iniciativa solidária.	0,00 a 3,00	2
8	Impacto transformador no público beneficiado pela iniciativa.	0,00 a 3,00	3
9	Quantidade (específica ou estimada) e diversidade de público beneficiado diretamente com a iniciativa a partir da declaração de estado de calamidade pública.	0,00 a 3,00	1

10	Relevância para o fortalecimento do Paraná durante a crise e contribuição da iniciativa para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	0,00 a 3,00	3
----	---	-------------	---

6.2 Para avaliação dos critérios elencados, serão analisadas as informações de preenchimento do formulário de inscrição, bem como os materiais adicionais que demonstrem a iniciativa que eventualmente tenham sido anexados.

6.3 O material enviado ficará arquivado junto ao acervo da Superintendência Geral de Ação Solidária.

7. Premiação e Reconhecimento

7.1 As iniciativas vencedoras de cada categoria na etapa final serão agraciadas com o troféu “Prêmio Ação Solidária Paraná” e certificado de reconhecimento, emitido pela Superintendência Geral de Ação Solidária.

7.2 A premiação ocorrerá em evento presencial, a ser realizado no Palácio Iguazu, em Curitiba, Paraná, conforme data indicada no **item 8** e deverá observar todas as medidas sanitárias e de distanciamento social que o momento exige.

7.3 Cada iniciativa vencedora deverá indicar um representante para participar da cerimônia de premiação.

7.4 Os responsáveis pelas iniciativas vencedoras poderão ser convidados, num período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de eventos e/ou missões organizadas pela Superintendência Geral de Ação Solidária e eventuais parceiros, com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar atividades de voluntariado.

7.5 As iniciativas vencedoras poderão vir a participar da produção de um VT de 30”, a ser realizado e veiculado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social e Cultura. A produção dependerá da disponibilidade da SECC e da viabilidade de tal produção.

7.6 As cinco iniciativas que obtiverem melhor nota, em cada categoria, por ocasião da etapa classificatória, também receberão certificado de reconhecimento.

7.7 As iniciativas selecionadas na etapa classificatória e, por conseguinte, na etapa final, poderão receber a citação e divulgação do vídeo enviado nas redes sociais institucionais, para fins de mídia social.

7.8 O Prêmio Ação Solidária Paraná não se vincula a nenhuma modalidade de sorteio ou a qualquer exigência de pagamento pelos concorrentes, tampouco está condicionado à aquisição ou ao uso de quaisquer bens, direitos ou serviços.

8. Prazos

8.1 As disposições deste Edital observarão o seguinte cronograma:

Inscrições.	23 de outubro a 07 de novembro de 2020
Etapa eliminatória.	09 de novembro a 12 de novembro de 2020
Resultado da etapa eliminatória.	13 de novembro de 2020
Divulgação da composição da Comissão de Avaliação para a etapa classificatória.	13 de novembro de 2020
Etapa classificatória.	16 de novembro a 23 de novembro de 2020
Resultado da etapa classificatória e divulgação do link que será realizada a votação pública.	24 de novembro de 2020
Comunicação com os participantes das iniciativas finalistas para a produção do vídeo.	24 de novembro de 2020
Envio do vídeo pelas iniciativas finalistas.	24 de novembro a 02 de dezembro de 2020
Etapa final.	05 de dezembro a 15 de dezembro de 2020
Votação pública.	05 de dezembro a 15 de dezembro de 2020
Divulgação dos componentes do Comitê Especial e quadro de critérios correspondente.	07 de dezembro de 2020
Análise do Comitê Especial.	08 a 11 de dezembro de 2020
Resultado da etapa final e anúncio das iniciativas vencedoras, em cada categoria.	16 de dezembro de 2020
Comunicação com os representantes das iniciativas vencedoras para participação do evento de premiação.	16 e 17 de dezembro de 2020

Evento de premiação.	18 de dezembro de 2020
----------------------	------------------------

9. Disposições finais

9.1 A inscrição na premiação implica a concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

9.2 As organizações que concorrerem nos termos deste Edital aceitam disponibilizar a divulgação de suas iniciativas na íntegra e de modo não oneroso, em qualquer meio de comunicação, com a finalidade de dar visibilidade, valorizar a prática do voluntariado e fomentar iniciativas solidárias, independentemente do resultado final da premiação.

9.3 Os responsáveis pelas iniciativas inscritas no Prêmio Ação Solidária Paraná autorizam, sem quaisquer ônus, a publicação em bancos de boas práticas, a divulgação em meios de comunicação, bem como a utilização do nome, imagem e voz de todos os envolvidos na prática.

9.4 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Prêmio Ação Solidária Paraná.

9.5 As decisões da Coordenação do Prêmio Ação Solidária Paraná, da Comissão de Avaliação e do Comitê Especial não serão passíveis de recursos.

9.6 Os resultados e todas as comunicações referentes a esta premiação serão publicados no endereço <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Premio-Acao-Solidaria-Parana-praticas-de-solidariedade-durante-crise>> e em outros canais institucionais de divulgação.

9.7 A Superintendência Geral de Ação Solidária, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar o presente Prêmio, desde que constatada fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

9.8 O Prêmio Ação Solidária Paraná poderá ser anulado, por razões de legalidade, ou revogado, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificadas, em qualquer uma de suas fases, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

9.9 Fica vedada a promoção de agentes públicos, pré-candidatos ou candidatos a cargos públicos submetidos a processo eleitoral, a partido político ou coligação partidária nas ações de que trata o presente Edital.

9.10 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, por meio de carta protocolada junto à SGAS – Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba, Paraná ou pelo e-mail <sgas@sejuf.pr.gov.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data final para recepção de inscrições, sob pena de decadência do direito à impugnação.

9.10.1 As impugnações e eventuais consultas não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

9.11 Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Superintendência Geral de Ação Solidária, pelo e-mail <sgas@sejuf.pr.gov.br>, e pelo telefone (41) 3350-2400 , de segunda a sexta-feira da 12h às 17h horas.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

JESLAYNE MAGALHÃES VALENTE

Superintendente de Ação Solidária do Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu,, portador(a) do RG SSP/..... e do CPF declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que, **AUTORIZO**, especialmente e irrestritamente ao **GOVERNO DO PARANÁ**, o uso de vídeos e fotos os quais detenho os direitos autorais, para fins, exclusivamente, de divulgação em ambiente não restrito, autorizando a utilização de sua imagem e voz, pela **GOVERNO DO PARANÁ**, para uso nas diversas mídias (site, material gráfico, redes sociais, jornais, revistas, TVs, rádio e outros tipos de mídia impressa ou eletrônica) para exclusivamente divulgar as ações relativas ao **“PRÊMIO AÇÃO SOLIDÁRIA PARANÁ: Práticas de solidariedade durante a crise”**, a título gratuito, por prazo indeterminado, nos termos do Edital a que se refere.

Sobre o presente termo não incide a quaisquer das **PARTES**, ônus, custos, repasses financeiros a qualquer título, bem como não implica em cessão e/ou transferência dos direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura